

DECRETO Nº 5.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa os valores do metro quadrado de terrenos e edificações para efeito de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores do metro quadrado de TERRENO, constantes do Decreto Municipal 4.709/15, para efeito de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, ficam reajustados, para o exercício financeiro de 2018, nos seguintes montantes:

CLASSIFICAÇÃO DISTRITO DA SEDE	CLASSIFICAÇÃO VILA DE PAULÓPOLIS	CLASSIFICAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL
1 = R\$ 10,54	11 = R\$ 10,54	14 = R\$ 3,57
2 = R\$ 21,53	12 = R\$ 15,66	
3 = R\$ 32,55	13 = R\$ 4,99	
4 = R\$ 44,07		
5 = R\$ 53,58		
6 = R\$ 66,27		
7 = R\$ 77,75		
8 = R\$ 88,25		
9 = R\$ 108,50		
10 = R\$ 110,57		



Decreto nº 5.053/2017

CLASSIFICAÇÃO CHÁCARAS URBANAS	CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA COM CARACTERÍSTICA RURAL
15 = R\$ 7,83	16 = R\$ 2,23

Art. 2º Os valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES, constantes do Decreto Municipal 4.709/15, para efeito de incidência do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana, segundo o tipo e características da construção, referente ao exercício financeiro de 2018, ficam reajustados nos seguintes montantes:

CLASSIFICAÇÃO ALVENARIA	CLASSIFICAÇÃO MADEIRA
1 = R\$ 93,62	6 = R\$ 45,91
2 = R\$ 74,44	7 = R\$ 36,80
3 = R\$ 65,55	8 = R\$ 27,30
4 = R\$ 56,04	9 = R\$ 8,94
5 = R\$ 45,91	10 = R\$ 6,87

Uso do Imóvel: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços.

Art. 3º O enquadramento das edificações nas classificações dispostas no artigo 2º deste Decreto far-se-á em atenção às seguintes características:

LUXO = Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

BOA = Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

MÉDIA = Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, materiais empregado de razoável qualidade;

SIMPLES = Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

PRECÁRIA = Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

Decreto nº 5.053/2017

Art. 4º Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do uso da área edificada.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de dezembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Documentação e Atos Oficiais